THE PROPERTY OF THE PROPERTY O

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO VISANDO A
CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO
TEMPORÁRIA DE QUADRO DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
PARA O NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE
DA FAMÍLIA (NASF), NOTADAMENTE,
DE ENFERMEIRO E NUTRICIONISTA.

O Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de sua atribuições e por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar, nos termos Lei Municipal N° 881 de 14 de setembro de 2017, em seu art. 2º, §1° e §2°, Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e composição de quadro de reserva, visando subsidiar contratações temporárias de pessoal para o Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), nos termos do Inciso IX, art.37 daCF/88, através de COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO, submetendo-se às instruções deste Edital, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados aos munícipes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas neste edital com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para os cargos: de (1V+CR) ENFERMEIRO e (1V+CR) NUTRICIONISTA, para atuarem no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

THOU I INCOME THAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.2 - Compreendem-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial,

classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado,

homologação e a convocação, sendo coordenados pela Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento, através da Comissão Especial do Processo Seletivo

Simplificado.

1.3 - Caberá à Comissão, instituída pelo Prefeito Municipal pelo Decreto de Nº 0124

de 25 de março do ano corrente, a coordenação geral do processo de seleção de

que trata o item 1.1.

1.4 - As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária e salário base, que

serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se discriminados no

quadro abaixo:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO NASF

Habilitação: Curso de nível superior em Enfermagem e registro no respectivo

conselho de classe. Possuir carteira de motorista categoria B.

Salário Base: R\$ 1.876,03

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Carga Horária: 20 horas semanais.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA NASF

Habilitação: Curso de nível superior em Nutrição e registro no respectivo

conselho de classe. Possuir carteira de motorista categoria B.

Salário Base: R\$ 1.876,03

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Carga Horária: 20 horas semanais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- (*) Os profissionais convocados exercerão suas funções junto as Equipes da Estratégia da Saúde Familiar (ESF) do Município, conforme a necessidade da Municipalidade.
- 1.5 É de inteira responsabilidade dos profissionais, convocados para exercerem as funções nas unidades básicas (UBS) localizadas no interior do município, o transporte/deslocamento à UBS no qual o profissional é designado.
- 1.6 Além das funções específicas de cada categoria, os profissionais deverão cumprir as atribuições inerentes aos cargos previstas em legislações Municipais, protocolos, programas do Ministério da Saúde e Lei Municipal Nº 881 de 14 de setembro de 2017.
- 1.7 Os profissionais aprovados poderão atuar em qualquer localidade do município (zona urbana ou zona rural).
- 1.8 Fica ciente o candidato aprovado que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles o cumprimento da carga horária diária.
- 1.9 Fica ciente o candidato aprovado no processo seletivo que sua ordem de classificação não dá o direito de escolher onde atuar, tal escolha será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em conta a necessidade da mesma.
- 1.10 A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer nas seguintes situações:
 - a) A pedido do contratado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;
- e) Não cumprimento da carga horária.
- 1.11 A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da datade divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período.
 - 1.11.1 O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo a Interesse da Secretaria Municipal de Saúde obedecendo aos limites de vigência do presente Edital de que trata o item 1.11.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Jalmas Gomes de Freitas, n° 151, Bairro Centro, Irupi-ES, no período de 10 dias úteis, entre 28/04/2022 à 11/05/2022, no horário de 13:00h às 17:00h.
- 2.2 No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expressos no item 2.9.2, e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a) ou procurador (a) com registro em cartório e que se encontra disponível em anexo II deste edital.

OBS.: Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com a ficha de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

inscrição anexa externamente, preenchida e assinada pelo candidato(a) ou procurador(a) registrado em cartório.

- 2.3 A Administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estarplenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.
- 2.5 O candidato deverá informar na Ficha de Inscrição a função pretendida.
- 2.6 O candidato deverá informar no campo específico da Ficha de Inscrição o número de cópias dos documentos apresentados.
- 2.7 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados a seguir, juntamente com a ficha de Inscrição devidamente preenchida em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição especificado neste Edital para efetivação da mesma.
- 2.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos dados da inscrição.
- 2.9 A Comissão não prestará nenhum esclarecimento referente à interpretação desse edital, sendo esta função específica do candidato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 2.9.1 O candidato somente poderá efetuar a inscrição para um único cargo.
- 2.9.2 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias xerográficas simples e autenticadas dos documentos, conforme identificados abaixo:
 - a) Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Carteira de motorista Categoria B;
 - d) Comprovante de quitação eleitoral;
 - e) Comprovante de Residência;
 - f) Diploma e/ou histórico escolar e/ou comprovante de conclusão de escolaridade mínima exigido para a função, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecidos pelo MEC (Cópia autenticada);
 - g) Comprovante de registro no órgão de classe de acordo com a função pretendida (Cópia autenticada);
 - h) Comprovantes dos itens 5.2 (cópia autenticada);
 - i) Comprovantes dos itens 5.3 (Cópia simples).
- 2.10 Terá a inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:
 - a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;
 - b) não preencher a Ficha de Inscrição corretamente;
- 2.10.1 Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo o Município, a qualquer tempo, rescindir o contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 A seleção será realizada por meio de Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2 A classificação final, se dará de acordo com a avaliação dos requisitos descritos no item 4.

4 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 - A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO			PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo	de	Serviço	24 Pontos
(Experiência Profissional)			
Qualificação Profissional			26 Pontos

4.1.1 - O Processo Seletivo será constituído de **Análise de Currículo** (Experiência Profissional e Qualificação Profissional), sendo estas realizadas por Comissão constituída para este fim.

5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1 Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens:
 - Quesito I Experiência Profissional;
 - Quesito II Qualificação Profissional



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.2 - QUESITO I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.2.1 A cada mês de **Experiência Profissional na área PLEITEADA (NASF)** no **âmbito público Municipal, Estadual ou Federal,** serão atribuídos 1,0 (um ponto).
- 5.2.2 A cada mês de **Experiência Profissional na área de FORMAÇÃO** no **âmbito público ou privado**, serão atribuídos 0,5 (meio ponto).
- 5.2.3 A Experiência Profissional no âmbito público, do Poder Municipal, Estadual ou Federal, descritas nos itens 5.2.1 e 5.2.2, somente será comprovada através de declaração ou certidão expedida pelo responsável do Setor de Recursos Humanos ou pela autoridade máxima do orgão empregador, em papel timbrado e com carimbo do orgão expedidor.
- 5.2.4 A Experiência Profissional em empresa privada, descrita no item 5.2.2, somente será comprovada através de cópia autenticada de carteira de trabalho assinada. E em caso, de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data atual e assinatura do responsável legal pela empresa, atestando término ou continuidade do trabalho.
- 5.2.5 Os comprovantes a que se referem os itens 5.2.3 e 5.2.4 deverão ser dos últimos 5 (cinco) anos.
- 5.2.6 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de uma instituição de âmbito público ou privado, ou ainda em razão de mais de um vínculo com a mesma instituição.
- 5.2.7 Só serão computados o máximo de 24 meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 24 pontos.

5.3 - QUESITO II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- a) Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho de Classe, Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos e Congressos nos quais constem a carga horária.
- b) Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão estar relacionados à área da saúde, sendo considerado cada título uma única vez.

NÍVEL SUPERIOR

Descrição	Pontos a serem	Máximo de Títulos
	atribuídos	
Doutorado na área específica	5,0 pontos	01
Mestrado na área específica	4,0 pontos	01
Especialização/Residência/Pós	3,5 pontos	02
Graduação Lato Sensu concluída (*)		
Certificado de participação da	2,0 pontos	01
Planificação da Atenção à Saúde		
Curso de qualificação profissional na	2,0 pontos	01
área com duração superior a 200 hs		
Curso de qualificação profissional na	1,0 ponto	04
área com duração de 80 hs a 199 hs		
Curso de qualificação profissional na	0,5 ponto	04
área com duração de 40 hs a 79 hs		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 26 pontos.

- 5.3.1 Para fins de pontuação, o candidato só poderá apresentar certificado de Especialização/Residência/Pós Graduação Lato Sensu concluído.
- 5.3.2 Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma);
- 5.3.3 Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de Trabalho de Conclusão/Artigo/Monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).
- 5.3.4 Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.
- 5.3.5 Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
- 5.3.6 Somente serão pontuados cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos concluídos a partir de 8 de Abril de 2017.
 - 5.3.7 Não serão computados pontos para os:
 - a) Cursos exigidos como pré-requisito da função pleiteada;
 - b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido como pré-requisito ao exercício da função;
 - c) Demais cursos de Graduação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6 - CLASSIFICAÇÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

- 6.1 A classificação final do candidato será divulgada por nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço.
- 6.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação no resultado final.
- 6.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo.
- 6.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- 6.4.1- Tiverem idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 6.4.2 Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios dedesempate, sucessivamente:
 - a) Candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
 - b) Candidato que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do código do Processo Penal);
 - c) Maior tempo de serviço na área pleiteada para atuação;
 - d) Maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento);
 - e) Sorteio se persistir empate.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7 - DA REVISÃO, RECURSOS, E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1 O resultado parcial e final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.
- 7.2 O candidato obterá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, nas datas previstas em cronograma deste edital (Anexo I), no horário de 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 7.2.1 O candidato poderá apresentar recurso em relação à divulgação do Resultado Parcial deste Processo Seletivo, informando as razões pelas quais discorda do mesmo.
- 7.3 O pedido de recurso para revisão dos resultados e avaliação de documentos títulos/cursos e tempo de serviços na área deverá ser dirigidos por escrito, em formulário próprio (Anexo IV), conforme cronograma deste edital, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Irupi, localizada à Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi, em envelope lacrado, devidamente identificado com nome e cargo em que se inscreveu.
- 7.3.1 Só serão aceitos recursos protocolados pelo próprio candidato ou via procuração registrada em cartório.
- 7.4 Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter o formulário próprio (Anexo IV), com nome completo, cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato.
- 7.5 Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através detexto digitado ou escrito com letra legível.
- 7.6 O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 7.7 Feita a revisão, caso seja necessária alguma alteração, as mesmas serão publicadas na forma prevista no item 7.1.
- 7.8 Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

8 - DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS.

- 8.1 As convocações dos candidatos serão feitas por meio de Edital de Convocação no Site Oficial da Prefeitura http://www.irupi.es.gov.br.
 - 8.1.1 O candidato obtém o prazo de 72h da convocação, para apresentação de todos os documentos necessários para a efetivação da contratação.
- 8.2 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Irupi e o Contratado.
- 8.3 O candidato deverá apresentar, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irupi-ES, a documentação especificada a seguir, em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:
 - a) Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
 - d) Comprovante de Cadastramento PIS/PASEP;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
 - g) Comprovante de Residência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos;
- i) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- j) Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido por Médico do Trabalho);
- k) 02 (duas) fotos 3x4 (coloridas e recentes);
- I) Comprovante de Escolaridade;
- m) Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- **n)** Comprovante de regularidade com o Orgão de Classe (pagamento referente ao ano vigente da contratação ou Certidão do órgão);
- o) Atestado de Bons Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação, original);
- **p)** Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site: www.tse.gov.br;
- **q)** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos;
- r) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação.
- s) Declaração de acúmulo de cargo;
- t) Número de telefone.
- 8.4 O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida para efetivação do contrato, no prazo e local descrito neste edital, automaticamente será considerado desistente.
- 8.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos osatos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado durante todo o prazo de validade do mesmo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a <u>expectativa</u> de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de proceder às



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

contratações, em número que atenda ao seu interesse e necessidade, obedecendo à disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

- 9.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.
- 9.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no Site Oficial do Município de Irupi/ES.
- 9.5 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.
- 9.6 Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.
- 9.7- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios que regem a Administração Pública.
- 9.8 A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação, **SENDO REALIZADA**SOB O REGIME ADMINISTRATIVO.
- 9.9 Neste edital nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

contidas.

Irupi-ES, 27 de Abril de 2022.

Divaldo Ferreira da Luz Filho

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

PERÍODO	ETAPAS
27/04/2022	Publicação do Edital
28/04/2022 à 11/05/2022	Período de Inscrição
16/05/2022	Divulgação do resultado parcial
17/05/2022 e 18/05/2022	Prazo para recurso do resultado
20/05/2022	Divulgação dos resultados dos recursos (se houver)
23/05/2022	Divulgação do Resultado Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

Ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

Cargo Pleiteado:	Número de cópias:	
Nome Completo:		
CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:		
Telefones para contato:		
E-mail:		
	Assinatura do Candidato	

THE TRUPT THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES:

CARGO: ENFERMEIRO (NASF)

- ✓ O profissional deve desenvolver suas atividades/ações nos espaços das Unidades Básicas de Saúde e comunidade;
- ✓ Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e as Diretrizes do Ministério da Saúde para o NASF;
- ✓ Prestar assistência integral à todos os ciclos de vida;
- ✓ Planejar, gerenciar, coordenar, realizar atividades de qualificação e educação permanente da equipe saúde da família;
- ✓ Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicilio e nas comunidades;
- ✓ Ter habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço;
- ✓ Realizar atendimento levando em consideração os diversos aspectos que compõem o sujeito e sua dinâmica biopsicossocial através de novo olhar para clínica ampliada;
- ✓ Cumprir horário conforme especifico em contrato;
- ✓ Disponibilidade para o trabalho com as famílias nas diferentes transformações em que elas sofrem e estão inseridas;
- ✓ Preencher os impressos da unidade para o registro de produção conforme solicitado pela gerência;
- ✓ Realizar apoio matricial às equipes de saúde adstritas ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- ✓ Diagnosticar casos na população atendida especifica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo;

Zimu (Tununu (Tunu)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- ✓ Participar das atividades junto à secretaria municipal de saúde quanto solicitada;
- ✓ Apoiar a Equipe de saúde da Família na construção de estratégicas educativas sistêmicas para famílias no cuidado dos portadores de distúrbios da comunidade;
- ✓ Desenvolver, ações de promoção à saúde através de atividades, grupos , palestras, consultas e visitas domiciliares;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, conforme especificado em Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde.

CARGO: NUTRICIONISTA (NASF)

- ✓ Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis;
- ✓ Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- ✓ Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- ✓ Capacitar as equipes de ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- ✓ Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, conforme especificado em Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde e demais legislação federal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

Formulário para Interposição de Recurso do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Prefeitura Municipal de Irupi

Eu,		, inscrito						
neste Processo Seletivo Simplificado, candidato à vaga para o cargo de								
apresento recurso junto a COMISSÃO EXAMINADORA, contra a seguinte decisão.								
Contestação: (explicitar o que está contestando)								
	Candidato(a)							
Canulaw(a)								